PROCESSOS	PROTOCOLO Nº 1851254/2023
ASSUNTO	RRT Extemporâneo de Cargo e Função nº 13322913

DELIBERAÇÃO Nº 15/2023 – CEP-CAU/SE

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SE, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 17 de novembro de 2023, às 9 horas, no uso das competências que lhe conferem o art. 95 do Regimento Interno do CAU/SE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 17 da Resolução CAU/BR nº 91/2014 que estabelece que "o requerimento de RRT Extemporâneo constituirá processo administrativo, a ser submetido à apreciação do CAU/UF pertinente nos termos do art. 10 desta Resolução, que deliberará acerca do registro requerido, podendo, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão acerca da matéria".

Considerando a solicitação de RRT Extemporâneo nº 13322913 cadastrada em 25/07/2023, que possui como atividade técnica 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA e contratante a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP.

Considerando que foi anexado como documento comprobatório da efetiva realização das atividades Portaria SEINFRA nº 34/2023, Portaria de Nomeação publicada no Diário Oficial nº 29.151 e declaração do Diretor Presidente da CEHOP, estando a remuneração e jornada presentes na declaração e conferidas no Portal da Transparência do Governo de Sergipe.

Considerando a Resolução CAU/BR nº 038/2012 que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional do Arquiteto e Urbanista e dá outras providências e a Deliberação nº 022/2021 CEP-CAU/SE que tratou sobre o Salário Mínimo Profissional no âmbito de requerimentos de registro de pessoa jurídica de direito público com responsáveis técnicos Arquitetos e Urbanistas no CAU/SE.

DELIBEROU:

1 – Deferir a solicitação do registro de RRT Extemporâneo nº 13322913 de desempenho de cargo ou função técnica, tendo como contratante a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, tendo em vista que o enquadramento profissional e a remuneração profissional está em conformidade com a lei estadual 8.496/2018 que dispõe sobre a organização administrativa no âmbito do estado de Sergipe.

2 – Encaminhar esta Deliberação para a Gerência Operacional do CAU/SE, para as providências cabíveis.

Com 03 votos favoráveis.

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausente
Hugo Lobão Alves Coordenador	X			
Fernando Márcio de Oliveira Coord. Adjunto	X			
Italo Cesar Montalvão Guedes Membro suplente	X			

Aracaju – SE, 17 de novembro de 2023.

Considerando a autorização da Plenário, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO LOBAO ALVES
Data: 22/12/2023 13:13:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo Lobão Alves
Coordenador da CEP- CAU/SE